RESOLUÇÃO Nº 819, de 24/01/2001

FIXA O NÚMERO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS INDENIZÁVEIS

O Vereador Valdir Ecker, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º O número máximo de reuniões extraordinárias será de 08 (oito), conforme idêntica quantidade de reuniões ordinárias a serem realizadas mensalmente, e serão indenizadas unitariamente pelo mesmo valor das reuniões ordinárias, nos limites fixados na Lei nº 3.175, de 30/06/2000, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 24 de janeiro de 2001.

Valdir Ecker
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 24/01/2001.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria